

**EDITAL 022-2025-DA
VAGAS REMANESCENTES - FACC-CBA
PROCESSO SELETIVO – VAGAS REMANESCENTES DO
PACTO EDUCATIVO**

A Direção Acadêmica da Faculdade Católica de Cuiabá (FACC-CBA), pertencente à União das Faculdades Católicas de Mato Grosso (UNIFACC-MT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para o preenchimento de vagas remanescentes do Pacto Educativo, para ingresso no semestre letivo de 2025-2.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa normatizar o processo de seleção para preenchimento de vagas para cursos de graduação na FACC-CBA, utilizando as bolsas de estudo gratuitas do Pacto Educativo, conforme o [Edital Nº 001/2023-GRADUAÇÃO-PACTO EDUCATIVO](#).

1.2. As bolsas de estudos ofertadas são 100% gratuitas, viabilizadas através da parceria entre o Governo do Estado de Mato Grosso, que subsidia 80% (oitenta por cento) do valor, e a Associação Dom Aquino Corrêa (ADAC), mantenedora das faculdades pertencentes à UNIFACC-MT, que oferece os 20% (vinte por cento) restantes como contrapartida, através do Pacto Educativo.

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. As vagas são destinadas ao ingresso nos cursos de graduação da FACC-CBA, condicionadas à existência de vagas remanescentes do Pacto Educativo no respectivo semestre do curso.

2.2. O quadro a seguir especifica os cursos e o respectivo número de vagas para ingresso:

CURSO	TURNO	VAGAS
GESTÃO PÚBLICA	NOTURNO	10

2.3. À Direção Acadêmica reserva-se o direito de remanejar o quantitativo de vagas entre os cursos listados, conforme a demanda/procura dos candidatos, visando o melhor aproveitamento das bolsas ofertadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, residente em Mato Grosso;
- II)** Ter concluído o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública;
- III)** Não possuir diploma de nível superior;
- IV)** Não possuir matrícula ativa ou trancada em outra instituição pública de nível superior;
- V)** Não possuir renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio;
- VI)** Não ser beneficiário de nenhum outro programa de bolsa de graduação mantido pelo poder público ou iniciativa privada;
- VII)** Comprovar a sua inscrição, ou da mãe/pai, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas entre 23 de setembro de 2025 e 07 de outubro de 2025.

4.2. As vagas serão preenchidas em modelo de fluxo-contínuo, até o preenchimento do total de vagas disponibilizadas, sendo o registro por ordem de chegada, sendo condicionadas à Análise Documental (documentação disposta no item 3).

4.3. A inscrição para o processo seletivo poderá ser realizada através do WhatsApp [\(65\) 3052-8120](https://api.whatsapp.com/send?phone=6530528120), ou de FORMA PRESENCIAL na secretaria acadêmica da FACC-CBA, situada na Rua Pimenta Bueno, 534, bairro Dom Aquino, Cuiabá–MT, de segunda a sexta-feira, das 12h às 20h.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e entregar cópias dos seguintes documentos:

- I)** Documento de Identidade (RG) e CPF;
- II)** Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- III)** Histórico Escolar do Ensino Médio;
- IV)** Declaração de não possuir diploma de nível superior (modelo a ser preenchido no ato);
- V)** Declaração de não possuir matrícula em IES pública (modelo a ser preenchido no ato);
- VI)** Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- VII)** Autodeclaração de renda familiar (modelo a ser preenchido no ato).

5. DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE

5.1. O processo seletivo consistirá em uma etapa:

- I) Análise Documental:** Verificação do cumprimento de todos os critérios estabelecidos no item 3.

6. DO RESULTADO E MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aptos ao ingresso serão convocados via *e-mail* e/ou Contato Telefônico/WhatsApp ([\(65\) 3052-8120](tel:65-3052-8120)), e deverão efetivar a matrícula, de FORMA PRESENCIAL, na secretaria acadêmica da FACC-CBA, situada na Rua Pimenta Bueno, 534, bairro Dom Aquino, Cuiabá–MT, de segunda a sexta-feira, das 12h às 20h, munidos dos seguintes documentos:

- I.** 1 cópia do RG;
- II.** 1 cópia do CPF;
- III.** 1 cópia da certidão de nascimento/casamento;
- IV.** 1 cópia do comprovante de residência;
- V.** 1 cópia do histórico escolar do ensino médio;
- VI.** 1 cópia do certificado de conclusão do ensino médio.

6.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão à Bolsa do Pacto Educativo.

6.3. Para mais informações, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail secretaria.cba@unifacc.com.br ou do WhatsApp [65\) 3052-8120](https://api.whatsapp.com/send?phone=6530528120).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.2. Será desligado do quadro de discente a qualquer momento, mesmo após inscrito, o candidato que tiver usado documentos e/ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

7.3. O estudante beneficiado com a bolsa do Pacto Educativo deverá cumprir todas as obrigações previstas no termo de adesão, sob pena de perda do benefício, incluindo:

- I)** Manter rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas;
- II)** Não obter reprovação por frequência.

7.4. Conforme a Resolução 005-2024-CONSEPE, o bolsista deverá cumprir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de atividades sociais por semestre e preencher o respectivo relatório. A não entrega do relatório impossibilitará a realização da matrícula no semestre subsequente.

7.5. A não obtenção do certificado de graduação, a desistência ou o descumprimento das normas do programa acarretará na obrigação do estudante de ressarcir à Fazenda Pública Estadual os valores investidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

7.6. O estudante matriculado é responsável pelas informações e documentos entregues no ato da matrícula.

7.7. O estudante matriculado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais, dados pessoais e dados de endereço junto à secretaria acadêmica.

7.8. À FACC-CBA fica facultado o direito de ministrar aulas práticas, laboratoriais e de estágios dos cursos fora dos endereços citados.

7.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Cuiabá–MT, 23 de setembro de 2025.

Flora Lima Farias de Souza
Profa. Dra. Flora Lima Farias de Souza
Diretora Acadêmica